



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

Decreto nº 121/2021 de 10/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 648/2020 de 22/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil seiscientos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.002	DIVISAO DO SERVIÇO RODOVIARIO		
08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção do Serviço Rodoviário		
122 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
13	ENCARGOS DO MUNICIPIO		
13.001	Encargos Gerais		
13.001.28.844.0000.2.041.	Encargos, Tarifas e Taxas		
359 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS		
14.002	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS		
14.002.15.452.0007.2.015.	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
374 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00
375 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000,00
	Total Suplementação:		37.500,00

Suplementação

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.002	DIVISAO DO SERVIÇO RODOVIARIO		
08.002.26.782.0007.2.019.			
120 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO		5.100,00
	Total Suplementação:		5.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso: provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.002	DIVISAO DO SERVIÇO RODOVIARIO	



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção do Serviço Rodoviário	
117 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
13	ENCARGOS DO MUNICIPIO	
13.001	Encargos Gerais	
13.001.28.843.0006.1.020.	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
352 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
14.002	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2.015.	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
371 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
	Total Redução:	37.500,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 10 de novembro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

PORTARIA Nº160/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para Avaliação do Bem Imóvel.

O Sr. NATAL CASAVECHIA, Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear uma Comissão Especial composta pelos membros abaixo, sobre a presidência do primeiro, para procederem, o processo de avaliação do bem imóvel a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Cruzmaltina com a seguinte discrição:

- **TERRENO URBANO**, localizado no **Município de Cruzmaltina**, com área de **454,50m²**, inscrito na matrícula nº **8.970/1 de 01/08/1989**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Faxinal, com os seguintes limites e confrontações. Partindo de um marco de madeira de lei, seguiu-se em divisa com o restante do lote 208, mediu-se 40,00m rumo 89°34'NE idem, mediu-se 19,90m, rumo 0°26'SE, idem, mediu-se 43,56m rumo 67°10'NO, idem, e fechando a poligonal desta divisão mediu-se 3,11m, no rumo 0°26NO. De propriedade do **Sr. José Carlos Pastore**, portador do RG nº **3.130.674-4 SSP/PR** e titular do CPF nº 475.510.549-87 e da **Sra. Sonia Regina Fernandes Pastore**, portadora do RG nº **5.541.063-1 SSP/PR** e titular do CPF nº **787.706.109-91**, brasileiros, comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Avenida Brasil deste município..

Membros:

- **ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI FERREIRA BASTISTELLA**- **Presidente**
Secretaria Municipal da Fazenda - Decreto nº. 004/2021
CPF: 040.622.079-40

- **JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA COSTA** - **Membro**
Contadora - CRC PR 052820/O-0
CPF: 023.260.429-05

- **JHONNY PORFIRIO**
Departamento Tributação
CPF: 038.577.689-67

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 – CENTRO –
E-mail prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br ou gabinete@cruzmaltina.pr.gov.br
FONE/FAX (43) 3125 - 2000
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

- ANA CLAUDIA DE SOUZA
Advogada OAB/PR - 96.121
CPF: 066.645.949-51

O bem imóvel a ser avaliado pela Comissão Especial de Avaliação, tem como objetivo a futura instalação da sede do Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal).

A avaliação deverá levar em conta o valor venal e constar o Laudo de Vistoria datado e assinado pela Comissão.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (10/11/2021).

NATAL CASAVECHIA
Chefe do Poder Executivo
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 – CENTRO –
E-mail [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br) ou gabinete@cruzmaltina.pr.gov.br
FONE/FAX (43) 3125 - 2000
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 159 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO
DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Em atendimento a necessidade de nomeação de gestor do convênio a ser firmado entre o Município de Cruzmaltina e a Secretaria de Agricultura e abastecimento - SEAB, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos agrícolas para a agricultura familiar do Município de Cruzmaltina, fica DESIGNADO a SECRETÁRIA DE AGRICULTURA POLIANA DA SILVA, portador do CPF Nº 10472338943 e RG Nº 132850984 para atuar como gestor do convênio.

Edifício Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, ao
08º dia do mês de novembro de 2021.

**NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL**